



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 786, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.980 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém, reu-
ber mediante repasse efetuado pelo Governo do
Estado de São Paulo, recursos financeiros a fun-
do perdido, oriundos do orçamento da Secretaria
do Interior.

DAVID ANGELO DELFIND, Prefeito Municipal de Icém, Esta-
do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancio-
na e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Es-
tado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos
Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 1.000.000,00'
(um milhão de cruzeiros);

II - Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convê-
nio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso an-
terior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas
no convênio a ser firmado;

IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$
1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execu-
ção de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do
Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV se-
rá efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

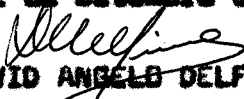
**ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior
destinar-se-ão a Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas desta Cidade.**

**ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei nº 783 de 07 de agosto de 1.980,
que autoriza recebimento de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) SEP/
CAR.**

**ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.**

Registra-se, publique-se e comunique-se

Icém, 02 de Setembro de 1.980


DAVID ANGELO DELFIND

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na
data supra.


Euripedes José de Matos
Secretário.